



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a **Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do **Fundo Nacional de Saúde**, com finalidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 38.000,00, (trinta e oito mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.002.00.000.0000.0.000.	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP
10.002.10.000.0000.0.000.	Saúde
10.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.002.10.302.0011.0.000.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.002.10.302.0011.1.027.	Equipamento da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HPP
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Total da Suplementação	20130036 – Convênios da União – Saúde R\$ 38.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente nº 11779.393000/1170-02, totalizando o valor de **R\$ 38.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (HPP) do Município.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 09 de março de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 c/c 64.032-8 – Investimentos SUS



PREFEITURA DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Mensagem Nº 010/2020, de 09 de março de 2020.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2020, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar o bem-estar do cidadão, além de benefícios à saúde física dos diversos usuários.

Ressalta-se que o referido Crédito Especial é oriundo de **SALDO DISPONÍVEL EM CONTA BANCÁRIA - REMANESCENTE** da Proposta de Aquisição de Material Permanente nº 11779.393000/1170-02 de emenda parlamentar do deputado LINDOMAR GARÇON, cujo repasse já se encontra disponível na conta bancária nº 64.032-8 da agência 1178-9 e banco 001.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência urgentíssima**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 09 de março de 2020.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal